

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 09358/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria Presidência nº 280/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

XIII – Fábio Massahiro Kosaka, Procurador do Ministério Público do Trabalho;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 216, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de proposta de Protocolo de Julgamento com Perspectiva das Infâncias e das Adolescências no Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 09445/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e à elaboração de proposta de Protocolo de Julgamento com Perspectiva das Infâncias e das Adolescências no Poder Judiciário, doravante denominado "GT do Protocolo de Julgamento com Perspectiva das Infâncias e das Adolescências".

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar plano de trabalho para desenvolvimento das atividades;

II - promover estudos, debates e articulações interinstitucionais relacionados à temática;

III - sistematizar subsídios técnicos, normativos e metodológicos para a construção do Protocolo;

IV - propor metodologia participativa para elaboração do documento, inclusive mediante realização de reuniões técnicas, consultas e escutas ativas;

V - consolidar proposta final de Protocolo de Julgamento com Perspectiva das Infâncias e das Adolescências no Poder Judiciário;

VI - elaborar relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Fábio Francisco Esteves, Conselheiro do CNJ, que o coordenará;

II - Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

III - Hugo Gomes Zaher, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV - Desembargador Ruy Muggiati, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

V - Andréa da Silva Brito, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

VI - Angela Regina Urio Liston, servidora do CNJ, que será responsável por secretariar as atividades do Grupo de Trabalho;

VII - Ana Cláudia Cifali, Coordenadora Jurídica do Instituto Alana;

VIII - Mariana Albuquerque Zan, Advogada do Instituto Alana;

IX - Mariana Chies Santiago Santos, Professora do Insper e Pesquisadora associada ao NEV-USP;

X - Tatiana Whately de Moura, Coordenadora-Geral do Programa Justiça Plural;

XI - Zuleica Garcia de Araujo, Coordenadora Técnica-Adjunta do Programa Justiça Plural;

XII - Carolina Pitanga, Associada Técnica para Acesso à Justiça de Crianças e Adolescentes do Programa Justiça Plural;

XIII - Marina Lacerda e Silva, Associada de Direito do Programa Justiça Plural;

XIV - Andressa Camargo, Associada de Direito do Programa Justiça Plural.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, pesquisadores(as), representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, integrantes do Sistema de Justiça e demais colaboradores(as) com atuação correlata à temática para participação em reuniões e atividades específicas.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - coordenar e supervisionar as atividades do colegiado;

II - aprovar pautas e conduzir reuniões;

III - promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV - apresentar plano de trabalho;

V - encaminhar atas, registros e relatórios das atividades desenvolvidas;

VI - apresentar relatório final das atividades.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, observado o disposto na Instrução Normativa CNJ nº 107/2025.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão, preferencialmente, em formato virtual.

Art. 7º As atas, relatórios e demais documentos produzidos observarão os fluxos institucionais e as disposições da Instrução Normativa CNJ nº 107/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 219, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Portaria Presidência nº 203/2020, que designa os integrantes do Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº [13434/2018](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Presidência nº 203/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

XII – Noeli Salete Tavares Reback, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Fórum Nacional da Justiça Juvenil;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.